

PROC. ADMINISTRATIVO 22.222/2019
PROC. LICITATÓRIO 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
TERMO DE CONTRATO 002/2020

TERMO ADITIVO 001/2022

Aditivo ao Contrato 002/2021 que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 CONTRATANTE, e de outro lado neste ato designados como CONTRATANTE e de outro a Empresa TEXEIRA & SOUZA RESENDE LTDA/EPP, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra- KM 272- nº 272- Bairro Abelhas - Barra Mansa/ RJ , inscrita no CNPJ sob o nº 05.600.578/0001-00 representada por seu Sócio RICARDO DE SOUZA RESENDE portador da CI 238038178- Detran/RJ e CPF nº 133.498.197-37, neste ato representada por seu PROCURADOR, Rafael Milton Teixeira Junior, brasileiro, Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade n.º 00923384681 -Detran/RJ e CPF n.º 091.301.227-08 designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

- 1.1-** Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a prestação de Serviços de Rechapagem de Pneus conforme a seguir:

Item	Quant	Und	Descrição
01	40	und	Pneu para Rechapagem 265 X 75X16
02	160	und	Pneu para Rechapagem 10.00 X 20
03	280	und	Pneu para Rechapagem 275X 80 X 22,5
04	100	und	Pneu para Rechapagem 11.00 X 22
05	44	und	Pneu para Rechapagem 7.50 X 16
06	40	und	Pneu para Rechapagem 215 X 75 X 17.5
07	20	und	Pneu para Rechapagem 215 X 75 X 16.5
08	06	und	Pneu para Rechapagem 12.5/80-18- Dianteiro



09	10	und	Pneu para Rechapagem 19.5 X 24- Traseiro
10	16	und	Pneu para Rechapagem 12 X 16.5
11	04	und	Pneu para Rechapagem 1400 X 24
12	18	und	Pneu para Rechapagem 20.5 X 25
13	08	und	Pneu para Rechapagem 17.5 X25- Trator
14	04	und	Pneu para Rechapagem 14.9 X 28 - Trator agrícola
15	16	und	Pneu para Rechapagem 235 X 75 X 17.5
16	08	und	Pneu para Rechapagem 750 X16 Trator AgrícolaX

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o prazo de execução do contrato por mais 12 meses, de acordo com a manifestação da Contratada à folha nº 146, 148 e 148 e após pesquisa de preços realizadas no mercado pelo setor de compras às folhas 151, 152, 153 e 154 do mesmo processo administrativo, apensado ao **Processo Administrativo 22.222/2019**, onde constatou-se que o valores ora praticados no mercado encontram-se acima dos valores contratados, bem como após o parecer da Assessoria Jurídica e ratificação pelo Diretor Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os valores inicialmente contratos, conforme termo de Contrato 002/2020, assim como o quantitativo e prazo de execução dos serviços, assim especificados:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitario
01	40	und	Pneu para Rechapagem 265 X 75X16	R\$ 240,00
02	160	und	Pneu para Rechapagem 10.00 X 20	R\$ 410,00
03	280	und	Pneu para Rechapagem 275X 80 X 22,5	R\$ 465,00
04	100	und	Pneu para Rechapagem 11.00 X 22	R\$ 460,00
05	44	und	Pneu para Rechapagem 7.50 X 16	R\$ 275,00
06	40	und	Pneu para Rechapagem 215 X 75 X 17.5	R\$ 285,00
07	20	und	Pneu para Rechapagem 215 X 75 X 16.5	R\$ 285,00
08	06	und	Pneu para Rechapagem 12.5/80-18- Dianteiro	R\$ 550,00
09	10	und	Pneu para Rechapagem 19.5 X 24- Traseiro	R\$ 1.830,00
10	16	und	Pneu para Rechapagem 12 X 16.5	R\$ 468,00
11	04	und	Pneu para Rechapagem 1400 X 24	R\$ 1.430,00
12	18	und	Pneu para Rechapagem 20.5 25	R\$ 2.800,00
13	08	und	Pneu para Rechapagem 17.5 25- Trator	R\$ 1.690,00
14	04	und	Pneu para Rechapagem 14.9 X 28 - Trator agrícola	R\$ 1.300,00
15	16	und	Pneu para Rechapagem 235 X 75 X 17.5	R\$ 298,00
16	08	und	Pneu para Rechapagem 750 16 Trator AgrícolaX	R\$ 359,00

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início **no dia 06 de Fevereiro de 2022** e terá validade de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)**

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1- O presente Termo Aditivo ao contrato nº 002/2021 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com A prefeitura Municipal de Petrópolis

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 03 de Fevereiro de 2022



CONTRATANTE

CONTRATADA

Proc. Administrativo nº 21.523/2019

Processo Licitatório nº 004/2019

Pregão Presencial nº 007/2019

Termo de Contrato nº 013/2019

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

Termo aditivo ao Contrato n.º013/2019 que entre si celebram a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 neste ato designados como CONTRATANTE e de outro BR CORONEL VEIGA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 10514757/0001-57 neste ato representada por Marcelo Ambar Naya, portador da C. I. nº 10345506 - SSP/MG e do CPF/MF nº 036550156-58, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

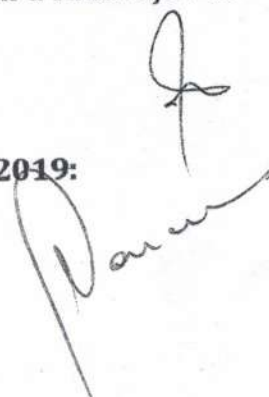
1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, sob a forma de fornecimento de Combustíveis diversos, de acordo com o contrato 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.12.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula 8.1.2 do edital e Cláusula 4.4 do contrato, fundamentado nos termos do Art. 81 -VI da lei federal 13.303/2016 RESOLVEM restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com a solicitação da Contratada no Processo Administrativo 25.588/2022, e após pesquisa de preços realizada pela Gerência de compras as folhas 14 à 16 assim como o Parecer Jurídico às folhas nº 17 à 28, assim como também com a ratificação do Diretor Presidente à folha nº 03.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores contratados)

3.1- Valores inicialmente contratados conforme termo de contrato 013/2019:





PROC. ADMINISTRATIVO 19.082/2017
PROC. LICITATÓRIO 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
TERMO DE CONTRATO 057/2017

TERMO ADITIVO 003/2022

Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 , neste ato designados como CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESA ISABEL DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PETRÓPOLIS, com sede na Rua Lopes Trovão n.º 271 - Alto da Serra - Petrópolis, RJ e inscrita no CNPJ n.º 28.805.679/0001-05, neste ato representada por seu Diretor Executivo ROBERTO VICENTE KREPKER GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade n.º 06559781-7 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 889.842.577-53, neste ato designado como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA:

11- Contratante e contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, com as posteriores alterações, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses, podendo ser rescindido na forma prescrita no Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, iniciando em 08 de Abril de 2022

CLAÚSULA SEGUNDA

2.1- Fica mantida a quantidade inicialmente contratada sendo o valor unitário reajustado de acordo com a solicitação da contratada conforme através do Ofício 012/DIR EXEC/2022, anexado às folhas n.º 289 e 290 passando o valor unitario a ser de R\$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos), sendo certo que a contratante pagará a contratada os valores apenas pela quantidade a ser entregue.



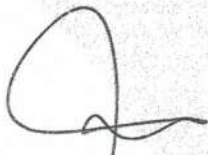
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2017** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, conforme despacho a folha nº 288 após parecer da assessoria jurídica a folha nº 292 assim como a realização de pesquisa de preços anexadas a folha nº 291 do Processo Administrativo 19.082/2017/Licitação 044/2017, onde verifica-se que o valor ora reajustado encontra-se abaixo do custo médio praticado no mercado sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

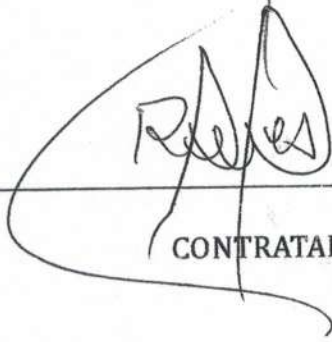
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.
Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes descritas com base no art.57 inc II da Lei federal nº 8666/93 em 02 vias de igual teor.

Petrópolis, 05 de Abril de 2021



CONTRATANTE



CONTRATADA



PROC. ADMINISTRATIVO 22.965/2020

PROC. LICITATÓRIO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

TERMO DE CONTRATO 017/2020

TERMO ADITIVO Nº 004/2022

Termo Aditivo ao Contrato 017/2020 de Fornecimento que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu, Diretor Presidente Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 neste ato designados como CONTRATANTE, e de outro lado, Empresa DISTRIBUIDORA SOLAIRA-EIRELI ME, CNPJ 34.748.480/0001-95 com sede à Avenida Chopin n.º 87-Quadra 63- Lote 14-Loja Jardim Gramacho/ Duque de Caxias- RJ neste ato representada por Proprietário CARLOS ALBERTO ANDRADE SOLAIRA BRITO portador do RG - 05971642037 DNT-RJ CPF 153.174., designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o fornecimento a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	2.200	Pacote	Saco plástico preto para lixo, com 75 cm de largura, 105 cm de altura, com espessura de mínima 0,10 mm, capacidade p/ 100 litros-Embalagem com 100 unidades.
02	3.200	Pacote	Sacos plástico preto para lixo, com 90 cm de largura, 115 cm de altura, com espessura mínima de 0,10 mm, capacidade p/ 200 litros

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula 8.1.2 do edital e Cláusula 4.4 do contrato, fundamentado nos termos do Art. 81 -VI da lei federal 13.303/2016 RESOLVEM restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com a solicitação da Contratada no Processo Administrativo 25.410/2022, e após pesquisa de preços realizada pela Gerência de compras as folhas 29 à 32 assim como o Parecer Jurídico às folhas nº 36 à 47.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)**

3.1-Ficam alterados os valores dos itens 01 e 02 do contrato, convencionando-se que será reajustado em 25% sobre o valor contratado que consta no Termo Aditivo 011/2021 inicialmente contratado:

Item	Unid	Descrição	Valor reajustado
01	Pacote	Saco plástico preto para lixo, com 75 cm de largura, 105 cm de altura, com espessura de mínima 0,10 mm, capacidade p/ 100 litros- Embalagem com 100 unidades.	R\$ 34,37
02	Pacote	Sacos plástico preto para lixo, com 90 cm de largura, 115 cm de altura, com espessura mínima de 0,10 mm, capacidade p/ 200 litros	R\$ 53,62

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- Permanece inalterado o prazo de execução do contrato, a findar em 08 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo ao contrato nº 017/2022 foi devidamente autorizado pelo Diretor-/Presidente da COMDEP, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com A prefeitura Municipal de Petrópolis. Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 11 de Maio de 2022

COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CONTRATANTE

CONTRATADA



PROC. ADMINISTRATIVO: 25.589/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FULCRO ART. 29-XV

LEI FEDERAL 13.303/2016

DECRETO DECALAMIDADE PUBLICA 033/2022

TERMO DE CONTRATO 001/2022 E

EMERGENCIAL

Termo Aditivo 005/2022

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 designada como CONTRATANTE, e de outro lado LIMPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA estabelecida na Rodovia Washington Luiz nº 14.305- Parque Eldorado- Duque de Caxias/RJ - inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.888/0001-35 - neste ato representada por sua Sócia Administradora MONICA LIMA BARBOSA portadora da CI 09479112-6-DETRAN/RJ.CPF nº030.390.187-01, neste ato faz seu PROCURADOR, MANOEL RAMOS NETO, brasileiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade n.º 2006149161- CREA/RJ e CPF n.º 655586525-04 conforme instrumento de mandato em anexo, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira : Do Objeto:

1.1-Prestação de Serviços de Locação de caminhões, maquinas e equipamentos para atender as ações que se fizerem necessárias em decorrência das chuvas que se estabeleceram no âmbito do municipio de Petrópolis no dia 15 de Fevereiro de 2022 que deram origem ao Decreto de Calamidade Publica nº 033 de 15 e Fevereiro de 2022 , conforme descrição a seguir



ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CODIGO EMOP	VALOR HORA R\$	HORAS ESTIMADAS MENSAIS	TOTAL ESTIMADO MÊS R\$
1.1.1	18	Caminhão basculante tipo médio peado, trucado , capacidade 12m ³ , com motorista	19.004.0016-C	219,73	3.960	870.130,80
1.1.2	04	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7 tom ,escavação máxima 4.00 m, com operador	19.005.0028-C	162,08	880	142.630,40
1.1.3	03	Escavadeira hidráulica esteira,motor 111 Cv,braços articulados,com operador	19.005.008-C	218,98	660	144.526,80
1.1.4	04	Caminhão basculante no toco 5m ³ , Com motorista	19.004.0012-C	176,30	880	155.144,00
1.1.5	01	Guindaste articulado sobre caminhão Inclusive operador e auxiliar	19.004.0056-C	269,77	220	59.349,40
1.1.6	01	Caminhão tanque capacidade 6.000 l, Com motorista	19.004.0020-C	172,35	220	37.917,00
1.1.7	02	Caminhão carroceria fixa toco 3,5t motorista	19.004.0001-C	138,21	440	60.812,40

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento e justificativa)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, fundamentada no Decreto Municipal 105 de 13 de Maio de 2022 que prorroga o Estado de calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS COBRADE-1.3.21.4 PREVISTAS PELO Decreto nº 033 de 15 de Fevereiro de 2022, resolvem aditar por mais 90 dias a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os quantitativos e valores inicialmente contratados, sendo certo que serão pagos os valores por serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no **dia 18 de Maio de 2022, com término em 15 de Agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)**

6.1-O presente Termo Aditivo foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 16 de Maio de 2022

COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CONTRATANTE

CONTRATADA



PROC. ADMINISTRATIVO: 25.589/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FULCRO ART. 29-XV

LEI FEDERAL 13.303/2016

DECRETO DECALAMIDADE PUBLICA 033/2022

TERMO DE CONTRATO 002/2022 E

EMERGENCIAL

Termo Aditivo 006/2022

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 designada como CONTRATANTE, e de outro lado SERPAV COMÉRCIO E PAVIMENTAÇÃO LTDA- EPP estabelecida na Estrada União & Indústria nº 7289-loja 07- Nogueira-Petrópolis/RJ - inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.564/0001-50 - neste ato representada por seu Sócio Administrador MARCO ANTÔNIO GALVÃO CARNEIRO DA COSTA portador da CI nº 09.400.308-4 e CPF 022.940.477-45 designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira : Do Objeto:

1.1-Prestação de Serviços de Locação de caminhões, maquinas e equipamentos para atender as ações que se fizerem necessárias em decorrência das chuvas que se estabeleceram no âmbito do município de Petrópolis no dia 15 de Fevereiro de 2022 que deram origem ao Decreto de Calamidade Publica nº 033 de 15 e Fevereiro de 2022 , conforme descrição a seguir



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CODIGO EMOP	VALOR HORA R\$	HORAS ESTIMADAS MENSAIS	TOTAL ESTIMADO MÊS R\$
1.1.1	HORA	Caminhão carroceria fixa toco 3,5t com motorista	19.004.0001-C	138,21	440	60.812,40
1.1.2	HORA	Caminhão basculante no toco 5m ³ , Com motorista	19.004.0012-C	176,30	2.500	440.750,00
1.1.3	HORA	Caminhão basculante tipo médio peSado, trucado , capacidade 12m ³ , com motoris ta	19.004.0016-C	219,73	3500	769.055,00
1.1.4	HORA	Caminhão basculante tipo pesado, traçado 6x4 18 ton- com motorista	19.004.0018-C	362,08	1.000	362.030,00
1.1.5	HORA	Escavadeira hidráulica esteira,motor 111 Cv, braços articulados,com operador	19.005.008-C	218,98	660	144.526,80
1.1.6	HORA	Retroescavadeira com peso operacio nal em torno de 7 tom ,escavação máxi ma 4.00 m, com operador	19.005.0028-C	162,08	1.500	243.120,00
1.1.7	HORA	Mini carregadeira frontal de rodas, inc operador	19.005.0034-C	107,78	880	94.846,40

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento e justificativa)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, fundamentada no Decreto Municipal 105 de 13 de Maio de 2022 que prorroga o Estado de calamidade Publica nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS COBRADE-1.3.21.4 PREVISTAS PELO Decreto nº 033 de 15 de Fevereiro de 2022, resolvem aditar por mais 90 dias a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os quantitativos e valores inicialmente contratados, sendo certo que serão pagos os valores por serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá inicio no **dia 18 de Maio de 2022, com termino em 15 de Agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 16 de Maio de 2022

COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CONTRATANTE

CONTRATADA



PROC. ADMINISTRATIVO: 25.589/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FULCRO ART. 29-XV

LEI FEDERAL 13.303/2016

DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA 033/2022

TERMO DE CONTRATO 003/2022 E

EMERGENCIAL

Termo Aditivo 007/2022

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 designada como CONTRATANTE, e de outro LIWAN CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua da Maçonaria, 425-Areal/RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 00624899/0001-neste ato representada por seu por NEY WANDERLEY, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C. I. nº 12667452-2 e do CPF/MF nº 101771577-71, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

Cláusula Primeira : Do Objeto:

1.1-Prestação de Serviços de Locação de caminhões, máquinas e equipamentos para atender as ações que se fizerem necessárias em decorrência das chuvas que se estabeleceram no âmbito do município de Petrópolis no dia 15 de Fevereiro de 2022 que deram origem ao Decreto de Calamidade Pública nº 033 de 15 e Fevereiro de 2022 , conforme descrição a seguir



ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CODIGO EMOP	VALOR HORA R\$	HORAS ESTIMADAS MENSAIS	TOTAL ESTIMADO MÊS R\$
1.1.1	01	Pá carregadeira modelo 930 com operador e combustível	19.005.030-C	217,20	360	78.192,00
1.1.2	01	Pá carregadeira modelo 966, com operador e combustível	19.005.033-C	333,34	360	120.002,40
1.1.3	01	Trator sobre esteira- modelo D6 Com operador e combustível	19.005.019-C	405,48	360	145.972,80,
1.1.4	02	Retroescavadeira , com operador e combustível.	19.005.028-C	152,08	720	116.697,60

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento e justificativa)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, fundamentada no Decreto Municipal 105 de 13 de Maio de 2022 que prorroga o Estado de calamidade Publica nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS COBRADE-1.3.21.4 PREVISTAS PELO Decreto nº 033 de 15 de Fevereiro de 2022, resolvem aditar por mais 90 dias a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os quantitativos e valores inicialmente contratados, sendo certo que serão pagos os valores por serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no **dia 18 de Maio de 2022, com término em 15 de Agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP.



Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 16 de Maio de 2022

COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CONTRATANTE

CONTRATADA



PROC. ADMINISTRATIVO: 25.589/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FULCRO ART. 29-XV

LEI FEDERAL 13.303/2016

DECRETO DECALAMIDADE PUBLICA 033/2022

TERMO DE CONTRATO 003/2022 E

EMERGENCIAL

Termo Aditivo 008/2022

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 designada como CONTRATANTE, e de outro CARRETÃO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, estabelecida na Estrada União & Industria nº 4.176-Correas- Petrópolis /RJ, inscrita no CNPJ 24.615.330/0001-50-neste ato representada por seu por NORMA SUELI FONSECA AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C. I. nº 097508337-IFP e do CPF Nº 895.971.847-53, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

Cláusula Primeira : Do Objeto:

1.1-Prestação de Serviços de Locação de caminhões, maquinas e equipamentos para atender as ações que se fizerem necessárias em decorrência das chuvas que se estabeleceram no âmbito do municipio de Petrópolis no dia 15 de Fevereiro de 2022 que deram origem ao Decreto de Calamidade Publica nº 033 de 15 e Fevereiro de 2022 , conforme descrição a seguir

Sueli

A



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CODIGO EMOP	VALOR HORA R\$	HORAS ESTIMADAS MENSAIS	TOTAL ESTIMADO MÊS R\$
1.1.1	Hora	Retroescavadeira 4 x 4, com operador e combustível	19.009.0028-C	162,08	360	58.348,80
1.1.2	Hora	Mine escavadeira 3,5 ton- com operador e combustível	19.005.0094-C	107,78	700	75.446,00
1.1.3	Hora	Escavadeira hidráulica, com operador e combustível	19.005.008--C	218,98	480	105.110,40
1.1.4	Hora	Caminhão trucado 15m ³ , com motorista	19.004.0016-C	219,73	1.100	241.703,00
1.1.5	Hora	Utilitário de ate 16 lugares, com motorista	19.0050036-C	99,96	1.083	36.092,78

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento e justificativa)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, fundamentada no Decreto Municipal 105 de 13 de Maio de 2022 que prorroga o Estado de calamidade Publica nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS COBRADE-1.3.21.4 PREVISTAS PELO Decreto nº 033 de 15 de Fevereiro de 2022, resolvem aditar por mais 90 dias a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os quantitativos e valores inicialmente contratados, sendo certo que serão pagos os valores por serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá inicio no **dia 18 de Maio de 2022, com termino em 15 de Agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP.



Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 16 de Maio de 2022

COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE

Nome Suel F.A. de Oliveira

CONTRATADA



Proc. Administrativo nº 21.539/2019
Processo Licitatório nº 006/2019
Pregão Presencial nº 008/2019
Termo de Contrato nº 015/2019

TERMO ADITIVO Nº 009/2022

Termo aditivo ao Contrato n.º015/2019 que entre si celebram a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 neste ato designados como CONTRATANTE e de outro J. G BAIÃO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua do Imperador nº 264/ sala 406- Centro/ Petrópolis-RJ- , inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04 representada por seu Sócio Administrador JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO, portador da CI nº 124671710- IFP e CPF nº 030.169.387-07, neste ato designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

- 1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a prestação de Serviços de Implantação e manutenção de Sistemas Integrados de Módulos Financeiro, Protocolo, Compras, Patrimônio, Gestão de Frotas, Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico e Almojarifado, conforme descrição:

Item	Descrição dos Serviços
01	Módulo Financeiro: Sistema para controle de contas a pagar e recebimento de receitas, permitindo organizar os fluxos financeiros da empresa.
02	Módulo Protocolo: Ferramenta de gestão capaz de registrar protocolos e proceder a tramitação de processos diversos, fornecer informações sobre o andamento da máquina administrativa através de relatórios sobre os dados registrados no sistema, que permita que o andamento do processo possa ser acompanhado por e- mail, envio de SMS não incluso no preço por ser serviço contratado às operadoras telefônicas.



03	Módulo Compras: Sistema para gerenciar os processos de aquisição de insumos e equipamentos e a contratação de serviços.
04	Módulo Patrimônio: : Sistema para controle físico e financeiro dos bens da Empresa, permitindo o cadastro dos bens, controle de utilização e manutenção de itens diversos, controle da localização e da troca, registro de informação sobre entrega, transferência e baixa de bens, registrando os respectivos valores monetários possibilitando a efetuar reavaliação e depreciação, além de emitir o termo de responsabilidade.
05	Módulo de Gestão de Frota: Sistema que permita o controle de abastecimento, revisões, trajetos, licenciamentos, pagamentos de IPVA, seguros, multas, vencimentos de CNH de motoristas, reserva de veículos, serviços de troca de óleos,, serviço de troca de peças, serviços de troca de pneus, sendo uma ferramenta de gestão que informa todos os gastos com a frota da Empresa.
06	Módulo Folha de Pagamento:: sistema para geração e administração da folha de pagamento da Empresa, realizando todos os cálculos, salários, incluindo adiantamento, férias, afastamento,, primeira e segunda parcela de 13º salário, descontos, encargos, rescisões, reajustes, e folhas complementares, disponibilizando informações em tempo real, servindo de base para a tomada de decisão dos gestores.
07	Módulo Ponto Eletrônico: Sistema para controle de entrada e saída dos funcionários, funcionando integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, podendo utilizar sistema biométrico, cartão magnético ou senha pessoal.
08	Módulo Almoarifado: Sistema de controle de saldos do almoxarifado, prestação de contas do setor,, permitindo gerenciar o fluxo de entrada e saída do estoque, possuindo controle sobre os prazos de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1 - Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o prazo de execução do contrato por mais 12 meses, de acordo com a manifestação da Contratada conforme circunstanciado à folha nº 19 do Processo Administrativo nº 25.922/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1 - Ficam mantidos os valores inicialmente contratados, sendo certo que a contratante pagará a contratada o valor mensal e o anual a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	MÓDULO FINACEIRO	1.000,00	12.000,00
02	MÓDULO PROTOCOLO	1.000,00	12.000,00
03	MÓDULO COMPRAS	1.000,00	12.000,00
04	MÓDULO PATRIMÔNIO	500,00	6.000,00
05	MÓDULO GESTÃO DE FROTAS	1.000,00	12.000,00
06	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00	12.000,00
07	MÓDULO PONTO ELETRÔNICO	600,00	7.200,00
08	MÓDULO ALMOXARIFADO	500,00	6.000,00

Estimando o valor MENSAL em **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)** e o valor **Global do contrato em R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)



4.1- O Termo Aditivo terá início no dia **07 de Junho de 2022** e terá duração de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1- O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, após parecer da Assessoria Jurídica as folhas nº 26 à 28 do Processo Administrativo 25922/2022 sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal n.º13.303/2016, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 03 de Junho de 2022

COMDEP-CIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA



PROC. ADMINISTRATIVO 19.263/2017

PROC. LICITATÓRIO 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2017

TERMO ADITIVO 010/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 neste ato designados como CONTRATANTE, e de outro lado, Gomes Gomes Assessoria Contábil e Auditoria S/S Ltda-ME estabelecida na Estrada dos Menezes, 850- sala 614- Colubandê- São Gonçalo/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 22.673.472/0001-48, neste ato representada por sua sócia Angélica Gomes da Silva Lima portador da C.I. nº 138.167 expedida pela OAB/RJ C.P.F nº 015.626.607.56 designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, sob a forma de Prestação de Serviços especializados em contabilidade a seguir:

- 1.1.1- Classificação e escrituração de toda a documentação contábil relativa aos atos e fatos praticados pela COMDEP
- 1.1.2- Proceder o SPED (ECD, ECF, E- LALUR A,B) , seguindo as NBC's (normas brasileiras de contabilidade) e a legislação societária vigente à época.
- 1.1.3- Elaborar balancetes mensais, conciliações de contas movimentadas e ajustes necessários.
- 1.1.4- Elaborar as demonstrações financeiras e apurações de resultados mensais atendendo as exigências legais.



- 1.1.5- Elaborar guias para recolhimento de impostos e tributos, bem como as IRRF excluindo-se as retenções de folha de pagamento.
- 1.1.6- Elaborar e assinar a declaração de ajuste do imposto de renda anual.
- 1.1.7- Prestar assessoria necessária a administração e a eventuais fiscalizações.
- 1.1.8- Prestar assessoria necessária a comissão de fiscalização do contrato de subconcessão com a Águas do Imperador e ao Controle Interno, auditando trimestralmente as rubricas de receitas dos balancetes contábeis da Águas do Imperador que formam a base de cálculo para cálculo da outorga.
- 1.1.9- Fornecer informações e esclarecimentos contábeis que forem solicitados pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado) e auditoria externa, acionistas, diretoria, conselho fiscal, conselho de administração, e qualquer outro órgão de ingerência, desde que solicitado formalmente pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Controle Interno.
- 1.1.10- Prestar assessoria tributária para o melhor funcionamento da COMDEP.
- 1.1.11- Acompanhar o inventário físico.
- 1.1.12- Atender todas as exigências contábeis decorrentes das normas instituídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive elaborando relatório e demonstrações necessárias para cumprimento das exigências do município, do TCE atendendo em informando ao SIGFIS.
- 1.1.13- Confeccionar DCTF, DACON, DIIRF, DECLAN, DIFES, e qualquer outra obrigação acessória .

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento e justificativa)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e com base no artigo 65-II § 1º da Lei 8.666/93, **RESOLVEM** aditar os serviços ora contratados, incluído a alocação de um técnico em contabilidade, com dedicação integral, para assessoramento e prosseguimento do Processo Administrativo 21.307/2019, instruído pelo Termo de Recomendação 001/2019, com recomendação de análise individualizada de cada rubrica de fornecedores, objetivando o ajuste das demonstrações financeiras, com baixa nas rubricas prescritas, tudo conforme solicitação do Senhor Controlador, de acordo com o processo administrativo 24.375/2021, no termo de recomendação 003/2021, à folha nº 02.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Pelos serviços a serem incluídos, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.447,82 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, anexada a folha nº 05 do Processo Administrativo 24.375/2021, apensado ao Processo Administrativo 19.263/2017, **estimando o valor global deste aditivo em R\$ 26.682,92(vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)



4.1- O Termo Aditivo terá início no **dia 08 de julho de 2022** e terá duração até o término do aditivo por prazo, **a vencer em 06 de janeiro de 2023, quando se encerra o prazo do contrato 019/2021.**

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo ao contrato nº 071/2017 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após a manifestação do Gerente Financeiro à folha de despacho nº 188 do Processo Administrativo 19.263/2017, e conforme parecer do assessoria jurídica à folha nº 190 e 191 neste mesmo processo, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com A prefeitura Municipal de Petrópolis

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 65 inciso II da Lei Federal n.º 8666/93, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 04 de Julho de 2022

COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Angélica Gomes da Silva Lima
OAB/RJ 138.167



PROC. ADMINISTRATIVO 25.220/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FULCRO ART. 29 inciso IV, C/C ART. 56 IV
Lei federal 13.303/2016
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO 011/2022

Termo Aditivo ao Contrato 005/2022 que entre si celebram a **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP**, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor presidente Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 neste ato designados como, designada como **CONTRATANTE** e de outro lado **IMPÉRIO DA SERRA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.739.028/0001-94, estabelecido a Praça Dr Sá Earp Filho nº 21-Centro, Petrópolis RJ, designada como **CONTRATADO**, - neste ato representada por sua procuradora **SABRINA CHARLES DE SOUZA** portadora da C.I. nº 285558623/ DIC-RJ C.PF nº 177.147.907-84, de acordo com o mandato anexado ao processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1-Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, sob a forma de fornecimento Cestas básicas de alimentos, de acordo com o contrato 005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 81 da lei federal 13.303/2016 **RESOLVEM** restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro em de acordo com a solicitação da Contratada à folha nº 67 e 68 e Parecer Jurídico às folhas nº 69, 70 e 71, conforme circunstanciado no **Processo Administrativo 25.504/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)



3.1- Ficam alterados os valores, convencionando-se que pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira do contrato, sendo que o valor unitário reajustado será de **R\$ 62,00** (sessenta e dois reais) por cesta básica, passando o valor unitário para **R\$ 372,00** (trezentos e setenta e dois reais) valor este que passa a vigorar a partir de **08 de Julho de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- Permanece inalterado o prazo de execução do contrato, a findar em 23 de Fevereiro de 2023, permanecendo inalterado o quantitativo inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo ao contrato nº 005/20222 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer do assessor jurídico, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com Prefeitura Municipal de Petrópolis. Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 08 de Julho de 2022

COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA



PROC. ADMINISTRATIVO: 25.673/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FULCRO ART. 29-XV
LEI FEDERAL 13.303/2016
DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA 033/2022
DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA 105/2022
DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA 181/2022
ALTERANDO MARCO TEMPORAL ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

EMERGENCIAL

Termo Aditivo 012/2022

Termo Aditivo ao Contrato 008- E/2022 de prestação de serviços de Locação de ônibus que ente si celebram de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400 B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18** neste ato designados como, designada como CONTRATANTE e de outro lado **EXPRESSO BARÃO E SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ 28.442.493/0001-39, estabelecido a Rua Agostinho Bernardo nº 109- Carangola/ Petrópolis RJ, neste ato representada por sua sócia **Liliane Mayworm Salvini Machado**, portadora do 030.250.067-73 e Identidade 09.414.630-5- IFP-RJ, designado como CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira : Do Objeto:

1.1- Prestação de Serviços de Locação de diárias de 03 ônibus com 32 lugares, com motorista e combustível por conta da contratada, para deslocamento de funcionários contratados pela Frente Emergencial de Trabalho, para atender as ações que se fizerem necessárias em decorrência das chuvas que se estabeleceram no âmbito do município de Petrópolis no dia 15 de Fevereiro de 2022 que deram origem ao Decreto de Calamidade Pública nº 033 de 15 e Fevereiro de 2022, conforme descrição a seguir

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento e justificativa)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, fundamentada no Decreto Municipal 105 de 13 de Maio de 2022 que prorroga o Estado de calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS COBRADE-1.3.21.4 PREVISTAS PELO Decreto nº 033 de 15 de Fevereiro de 2022, resolvem aditar a prestação dos serviços **até o dia 20 DE Setembro de 2022, de acordo com o Decreto 181/2022 que altera o marco temporal do Estado de Calamidade Pública**, com a justificativa que os ônibus são



essenciais para o transporte de pessoal contratado pela Frente Emergencial de Trabalho para o deslocamento até os locais onde serão exercidas as tarefas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os quantitativos e valores inicialmente contratados, sendo certo que serão pagos os valores por serviços efetivamente prestados.

Unidade	Dias	Horário	Quantidade	Valor Diária R\$
Diária de veículo	Seg. à sabado	06h as 18hs	01 ônibus	R\$ 550,00
Diária de veículo	Dom. e feriados	06h as 18h	01 ônibus	R\$ 650,00
Diária de veic. noturn	Seg. à sabado	21h às 06h	01 ônibus	R\$ 650,00

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no **dia 04 de Agosto de 2022, com termino em 20 de Setembro de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis , 01 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO